



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 253/2020 - GP.

Porto Ferreira, 27 de maio de 2020.

Exmo Sr.  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 146/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Gideon dos Santos, seguem anexas informações do Sr. Fábio Castelhana Franco da Silveira, Chefe de Gabinete.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Memorando nº 49/2020- GP.

Porto Ferreira, 26 de maio de 2020.

À Sua Excelência o Senhor .  
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA  
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 146/2020, de autoria do Nobre Vereador Gideon dos Santos, informo o que abaixo segue:

A flexibilização de qualquer atividade no Município, depende do cenário epidemiológico atual do Covid-19, assim, a liberação de funcionamento gradativa de cultos e missas nas igrejas, depende de uma decisão do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, que será apreciado na próxima oportunidade.

Ademais, cabe lembrar, que contra o Decreto Municipal que flexibilizou algumas atividades no Município, foi proposta uma ação direta de inconstitucionalidade, pelo Procurador Geral de Justiça, assim, no caso de ser concedido o pedido liminar e o Decreto Municipal seja cassado, a liberação de funcionamento de cultos e missas nas igrejas se torna inviável.

Atenciosamente,

**FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE